



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CREMES E POMADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINDORAMA/SP**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.122.942/0001-80, com sede na Rua Engenheiro Balduíno 200, CEP 15830-045, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO FELIPPE JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 19/11/1957, inscrito no CPF sob nº 044.414.508-77, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 487, CEP 15830-043, Pindorama – SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6; Galpão 01; Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista - PE – CEP 53.409-260, Telefones: (81) 2102-1819 / (81) 2102-1815 / (81) 2102-1836 / (81) 2102-1809 / (81) 2102-1836, e-mail: [pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br) / [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br), **neste ato representada** por seu representante legal o Sr.º **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.622.040 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 293.247.854-00, residente e domiciliada na Av. Dezessete de Agosto, nº 2594, Apto. 502, Casa Forte, Recife - PE - CEP 52061-540, Telefones: (81) 2102-1819 / (81) 2102-1815 / (81) 2102-1836 / (81) 2102-1809 / (81) 2102-1836, e-mail: [pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br) / [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br), **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 141/2025 e processo administrativo nº 3.285/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total	Proponente Vencedor
12	TBO	25.000	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR	HIPOLABOR-MG (MG)	1,47	36.750,00	DROGAFONTE LTDA
<b>VALOR TOTAL R\$ 36.750,00</b>							

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

## DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CREMES E POMADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINDORAMA/SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA

### DO FORNECIMENTO DO OBJETO

#### 4 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

**4.1 – Os produtos deverão ser entregues, fiscalizados e geridos, de acordo com termo de referência e memorial descritivo, e da seguinte forma:**

**4.1.1 – A cada primeira entrega de item, deverá apresentar os seguintes documentos:**

**1 - Certificado de Regularidade Técnica do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).**

**2 - Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do DOU, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Caso o prazo de registro esteja vencido, apresentar pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento (protocolo + formulário petição nº 01 e nº 02); e,**

Paço Municipal “Antonio Corsatto”

Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br



**3 - Para os medicamentos da RDC 199/06 isentos de Registro do medicamento no MS, apresentar a respectiva bula e comprovante de isento RDC 199/06.**

**4 – No caso de item manipulado, apresentar as especificações técnicas de forma detalhada, considerando-se as características próprias no que couber os itens acima, incluindo:**

- **composição qualitativa e quantitativa das substâncias ativas;**
- **forma farmacêutica;**
- **concentração e dosagem;**
- **base ou veículo utilizado;**
- **acondicionamento e prazo de validade;**
- **e demais informações necessárias para assegurar a qualidade, eficácia e segurança do produto.**

**4.2 - As formulações deverão estar em conformidade com as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias (BPMF), estabelecidas pela Resolução da ANVISA, bem como demais normativas complementares aplicáveis.**

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@pindorama.sp.gov.br/compras2@pindorama.sp.gov.br**.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS**

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração da seguinte forma:

1 – Não haverá recomposição (apenas após 6 meses) ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, onde poderá ser concedido à empresa o a alteração dos valores registrados.

2 - A concessão dependerá da verificação, por meio de diligências realizadas pela Administração, do efetivo aumento do valor do produto ou da ocorrência de fatos que comprometam a execução do contrato, tais como caso fortuito, força maior, fato do princípio, ou ainda eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem inviável a manutenção das condições originalmente pactuadas.

4 – A ata de registro de preços poderá ser reajustada após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data de assinatura, pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a administração se manifestar em 5 (cinco) dias úteis, após o pedido.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E**

Paço Municipal “Antonio Corsatto”

Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br



## **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

#### **9.1 - Do detentor do registro:**

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

f) – não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o município, salvo quando autorizado por escrito; e,

g) – atuar na presente ata de registro de preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna; e,

e) respeitar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.pindorama.sp.gov.br](http://www.pindorama.sp.gov.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Pindorama/SP, 22 de janeiro de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE PINDORAMA  
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80  
GERALDO FELIPPE JÚNIOR  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**DROGAFONTE LTDA  
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26  
EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO  
DETENTORA DO REGISTRO**

### TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045  
Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA**

**CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CREMES E POMADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINDORAMA/SP**

**ADVOGADO:** Amanda Soares Rocha Melo, OAB/SP Nº 422.677, e-mail: [procuradoria2@pindorama.sp.gov.br](mailto:procuradoria2@pindorama.sp.gov.br) / [procuradoria@pindorama.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pindorama.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pindorama/SP, 22 de janeiro de 2026.**

Paço Municipal “Antonio Corsatto”

Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Felippe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Geraldo Felippe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Geraldo Felippe Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pelo contratado:

Nome: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho

Cargo: Representante Legal

CPF: 293.247.854-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Geraldo Felippe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Elaine Ruggeri

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 297.111.018-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal De Contrato

Nome: Michelle Aparecida Rangon

Cargo: Secretária Adjunto da Saúde

CPF: 338.114.538-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA**

CNPJ N°: 45.122.942/0001-80

DETENTOR DA ATA: **DROGAFONTE LTDA**

CNPJ N°: 08.778.201/0001-26

**ATA DE REGISTRO N° 39/2026**

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CREMES E POMADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINDORAMA/SP**

VALOR: **R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**

*Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.*

Pindorama/SP, 22 de janeiro de 2026.

**Geraldo Felippe Júnior**  
**Prefeito Municipal**  
**[gabinete@pindorama.sp.gov.br](mailto:gabinete@pindorama.sp.gov.br)**

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)